

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARECER TÉCNICO



*Parecer Técnico 002/2013 – Setor de Engenharia SEMEC*

À Sra. Darci de França Rodrigues  
Secretaria Municipal Executiva de Educação e Cultura – SEMEC

### I. DADOS DO REQUERENTE.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

**DOCUMENTO SOLICITANTE:** OFÍCIO Nº. 010/2013 - SEMEC;

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (PARECER TÉCNICO) REFERENTE ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ORDENS PRÁTICAS E FUNCIONAIS APRESENTADOS NA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL PRESBITERIANO.

### II. DADOS DA OBRA.

**NOME:** CENTRO EDUCACIONAL PRESBITERIANO;

**ENDEREÇO:** AV. RIO XINGU, Nº. 1871, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA;

### III. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO.

**NOME:** GLAUDER MARTINS MACHADO;

**CARGO EXERCIDO:** ENGENHEIRO CIVIL;

**CREA/PA:** 13.559-D.

### IV. DESCRIÇÃO PRÉVIA.

O presente documento tem como objetivo principal realizar uma avaliação referente às condições mínimas exigidas de ordens práticas e funcionais apresentados na **Escola Centro Educacional Presbiteriano**, para que a mesma possa atender os alunos da rede municipal de ensino, com os devidos esclarecimentos e justificativas das conclusões finais, e apresentar propostas que solucionam tais questões não solvidas.

### V. OBJETIVOS.

Além dos objetivos inerentes da avaliação do objeto, se estará oferecendo soluções para os problemas nos prédios escolares da **Escola Centro Educacional Presbiteriano** visando a funcionalidade efetiva dos ambientes utilizados e também propor melhorias no que diz respeito à linha tendente dos pontos pleiteados por este parecer técnico.

### VI. ANÁLISE.

Primeiramente, é constatado que a **Escola Centro Educacional Presbiteriano** possui cerca de 477 alunos, atende até o 5º ano do ensino fundamental e possui 9,0 salas de aulas, setores administrativos, setores de serviço e sanitários.



Pela visita técnica realizada a obra, não foi constatada qualquer tipo de patologias ou danificação do prédio escolar, seja de ordem estrutural ou de ou de qualquer outra natureza, que impeça que o mesmo seja utilizado de forma normal e adequado.

No que diz respeito às salas de aulas, as mesmas possuem tamanhos entre 23,80 m<sup>2</sup> e 37,90 m<sup>2</sup>; adequadas a quantidades de alunos impostas a cada uma delas. Entretanto, as aberturas de iluminação e ventilação natural não foram alcançadas em tamanho conforme a orientação feita pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE), que é de 20,00% (vinte por cento) da área do piso. Este não é um fator que estabeleça maiores implicações ao ambiente em questão, no entanto, entende-se que medidas de compensações devam ser tomadas. No restante, relativo a estes ambientes, a qualidades de conservação e manutenção esta alcançada.

Outro ponto levando por este laudo, é que a escola não possui nenhum equipamento de proteção a combate de incêndio. Apesar de entender que as vias de acessos e fugas aos ambientes escolares atenderem a demanda da escola, subentende-se que as mesmas não anulam a obrigatoriedade da implantação de um sistema de combate a incêndio, inda mas levando-se em conta que esta escola possui 2,0 pavimentos.

Enfim, se faz necessário afirmar que em todas as ações cabíveis e aplicáveis às soluções dos problemas mencionados devem ter prioridade e, todas elas devem ser realizadas de acordo com projetos minuciosamente elaborados e em acordo com a legislação e normas vigentes, para que em ocasiões futuras tais medidas não sejam frágeis e/ou incapacitadas de cumprirem com a funcionalidade esperada.

## VII. CONCLUSÃO.

Solucionar e garantir as ocorrências dos problemas mencionados requer ações fortes e de certa forma com urgência, já que os prédios da **Escola Centro Educacional Presbiteriano** esta em funcionamento e atendem a um relativo número de alunos.

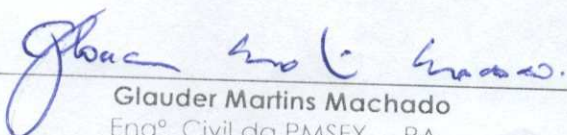
Pela vistoria "in-loco" e mediante o estudo realizado das condições de uso da referida escola, é proposto por este documento às seguintes ações:

1. Compensação e/ou adequação da insuficiente falta de iluminação e ventilação natural;
2. Execução e realização de um sistema de proteção e combate a incêndio devidamente projetado e calculado para a escola.

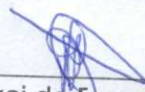
Desta forma é concluído por este documento que, com os serviços e adequações propostos, se estaria alcançando as condições mínimas estabelecidas a escola.

É o que nos cabe relatar. À consideração superior.

São Félix do Xingu – PA, 07 de Março de 2013.

  
Glauder Martins Machado

Eng.º. Civil da PMSFX. – PA .  
CREA/PA nº. 13.559 – D

  
Darci de França Rodrigues  
Secretária Executiva de Educação e  
Cultura - SEMED

